

**LEI Nº 11.315/2024**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para obra e reforma da UBS Ana Jacinta.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

| ÓRGÃO             | 10      | Fonte      | Secretaria Municipal de Saúde                     | R\$               |
|-------------------|---------|------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| UNIDADE           | 10.18   |            | Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica |                   |
| 10.000.0000.0.000 |         |            | Saúde                                             |                   |
| 10.301.0000.0.000 |         |            | Atenção Básica                                    |                   |
| 10.301.0644.0.000 |         |            | Estruturação Unidades de Saúde                    |                   |
| 10.301.0644.1.339 |         |            | Investimento Unidade de Saúde - Obras             |                   |
|                   | 4490.51 | 2.801.0007 | Obras e Instalações                               | 100.000,00        |
| 10.301.0644.2.596 |         |            | Implementação Rede de Serviços Atenção Básica     |                   |
|                   | 3390.93 | 2.801.0007 | Indenizações e Restituições                       | 1.000,00          |
|                   |         |            | <b>Total</b>                                      | <b>101.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior proveniente do repasse de recursos, por meio de convênio junto ao Governo Estadual, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de março de 2024.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal